

**ANEXO**
**PROCESSO SEI Nº 23243.010755/2021-06**  
**DOCUMENTO SEI Nº 1586324**
**DEMONSTRATIVO DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**

A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, o que leva em consideração a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados para vagas destinadas a negros será realizada, nos termos do edital de abertura do respectivo concurso, observando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, até o final da vigência do concurso. A referida reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

Serão convocados candidatos negros para cargos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 3 (três). Será reservada a 3ª vaga disponível para nomeação ao candidato negro e, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, em cada grupo de 5 vagas disponíveis, e, por conseguinte, às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33, sucessivamente. A vaga ocupada por candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas no edital, para Ampla Concorrência, não será computada para efeito da reserva de vagas destinadas a candidatos negros.

O candidato negro poderá concorrer, concomitantemente, às vagas de Ampla Concorrência e às reservadas a candidatos negros e deficientes, caso cumpra os requisitos. No caso dos candidatos negros aprovados tanto para as vagas a eles destinadas quanto para as reservadas às pessoas com deficiência – PcD, caso sejam convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

A convocação dos candidatos com deficiência será efetuada da seguinte forma: serão convocados os candidatos com deficiência para cargos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco); será reservada ao candidato com deficiência aprovado a 5ª vaga disponível para nomeação. As reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, e assim sucessivamente, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas.

Na hipótese de não haver candidatos negros ou com deficiência aprovados em números suficientes para que sejam ocupadas as vagas reservadas no edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo/área.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**

Classificação	Cadastro Utilizado						
1	AC	51	AC	101	PcD	151	AC
2	AC	52	AC	102	AC	152	AC
3	PPP	53	PPP	103	PPP	153	PPP
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PcD	55	AC	105	AC	155	AC
6	AC	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	PPP	58	PPP	108	PPP	158	PPP
9	AC	59	AC	109	AC	159	AC
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PcD	111	AC	161	PcD
12	AC	62	AC	112	AC	162	AC
13	PPP	63	PPP	113	PPP	163	PPP
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	AC	65	AC	115	AC	165	AC
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	PPP	68	PPP	118	PPP	168	PPP

19	AC	69	AC	119	AC	169	AC
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PcD	71	AC	121	PcD	171	AC
22	AC	72	AC	122	AC	172	AC
23	PPP	73	PPP	123	PPP	173	PPP
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	AC	75	AC	125	AC	175	AC
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	PPP	78	PPP	128	PPP	178	PPP
29	AC	79	AC	129	AC	179	AC
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PcD	131	AC	181	PcD
32	AC	82	AC	132	AC	182	AC
33	PPP	83	PPP	133	PPP	183	PPP
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	AC	85	AC	135	AC	185	AC
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	PPP	88	PPP	138	PPP	188	PPP
39	AC	89	AC	139	AC	189	AC
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PcD	91	AC	141	PcD	191	AC
42	AC	92	AC	142	AC	192	AC
43	PPP	93	PPP	143	PPP	193	PPP
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	AC	95	AC	145	AC	195	AC
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	PPP	98	PPP	148	PPP	198	PPP
49	AC	99	AC	149	AC	199	AC
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

SIGLA	DESCRIÇÃO	AMPARO LEGAL
AC	Ampla Concorrência	Constituição Federal/1988 e Lei nº 8.112/1990
PPP	Pessoa Preta ou Parda	Lei nº 12.990/2014
PcD	Pessoa com Deficiência	Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 06/05/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1586324** e o código CRC **6561178F**.